



**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (MENSAGEM) Nº 53, DE 06 DE JUNHO DE 2022.

Exmo. Sr.

DD. Jorge Barbosa

Presidente da Câmara Municipal

Sapucaia do Sul – RS

Nesta.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir à presença de Vossa Excelência para encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, utilizando a prerrogativa que me é conferida pelo artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul, para apreciação e voto, o incluso projeto de lei, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, os profissionais que menciona.”.

Em atendimento à solicitação vinda da Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando online nº 2022002464/2022 encaminhado à PGM, faz-se necessária a contratação temporária de diferentes categorias profissionais da área da saúde, com especialização em saúde da família e saúde mental, por exemplo.

A Constituição Federal em seu Art. 37, inciso IX prevê a possibilidade de contratação pela Administração Pública via contratação temporária para atender demandas de caráter temporário de excepcional interesse público, como é o caso dos atendimentos que estão vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

A máxima justificativa para o presente Projeto de Lei de contratação temporária se dá pela insuficiência de profissionais das áreas mencionadas no Projeto de Lei, para atender a toda a população usuária do sistema de saúde pública do município de Sapucaia do Sul.

g.



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

Ainda cumpre mencionar que a Lei Complementar nº 173/2020 cessou sua eficácia em 31 de dezembro de 2021, ou seja, apenas 04 (quatro) meses da possibilidade do retorno de concursos públicos, o que já está sendo objeto de estudo não só pela Secretaria Municipal de Saúde, como das demais.

Porém, o que não se pode ignorar é a urgência em manter a saúde pública em dia com os atendimentos aos munícipes de Sapucaia do Sul, que em sua grande maioria dependem do sistema de saúde pública para seu bem-estar.

Importante salientar que o déficit de mão de obra qualificada dentro da Secretaria Municipal de Saúde acaba por ameaçar a prestação do serviço à população sapucaense, bem como interfere no bom funcionamento dos serviços disponibilizados pela Administração Pública do município.

Solicito por fim que a proposta seja examinada em *regime de urgência*, forte na disciplina do artigo 57, §1º, da Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul.

Ante o exposto, remeto à análise desta respeitável Casa Legislativa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando para renovar os votos de respeito e consideração.

Sapucaia do Sul, 06 de junho de 2022.

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº.../2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, os profissionais que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, de 1988, e do art. 260 da Lei Municipal nº 2.028, de 27 de novembro de 1997, e alterações posteriores, conforme quadro abaixo:

Função	Jornada semanal	Remuneração	Vagas
Agente Administrativo da Família	40h semanais	R\$ 1.389,30	30
Agente Administrativo de Saúde Mental	40h semanais	R\$ 1.509,18	6
Agente Redutor de Danos da Saúde Mental	40h semanais	R\$ 1.509,18	1
Artesão	40h semanais	R\$ 1.509,18	3
Assistente Social	30h semanais	R\$ 4.935,91	2
Assistente Social da Família	40h semanais	R\$ 5.275,77	6



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

Assistente Social da Saúde Mental	40h semanais	R\$ 5.381,29	1
Auxiliar de Farmácia	30 h semanais	R\$ 1.410,26	5
Auxiliar em Saúde Bucal da Família	40h semanais	R\$ 1.565,15	18
Cirurgião Dentista da Família	40hs	R\$ 9.003,99	16
Dentista	30h semanais	R\$ 4.935,1	3
Enfermeiro	30 h semanais	R\$ 4.935,91	5
Enfermeiro da Família	40h semanais	R\$ 7.315,74	25
Enfermeiro de Saúde Mental	40h semanais	R\$ 7.034,36	3
Farmacêutico	30 h semanais	R\$ 4.935,91	2
Farmacêutico da Família	40h semanais	R\$ 5.275,77	5
Fisioterapeuta	40h semanais	R\$ 4.935,91	1
Fisioterapeuta da Família	20h semanais	R\$ 2.967,50	2
Nutricionista	30h semanais	R\$ 4.935,91	1
Nutricionista da Família	40h semanais	R\$ 5.275,77	1
Psicólogo da Família	40h semanais	R\$ 5.275,77	6
Psicólogo da Saúde Mental	40h semanais	R\$ 5.381,29	1
Técnico de enfermagem	30h semanais	R\$ 2.115,39	10
Técnico de Enfermagem da Família	40h semanais	R\$ 2.549,96	70



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

Técnico de Enfermagem da Saúde Mental	40h semanais	R\$ 2.600,97	5
Técnico Educacional da Saúde Mental	40h semanais	R\$ 2.600,97	2
Terapeuta Ocupacional da Família	20h semanais	R\$ 2.637,89	2
Terapeuta Ocupacional da Saúde Mental	40h semanais	R\$ 5.381,29	1

Parágrafo Único. A necessidade temporária justifica-se pela insuficiência de profissionais para atendimento da população do município de Sapucaia do Sul.

Art. 2º A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogáveis por igual período, conforme legislação em vigor, regendo-se pela Lei Municipal nº 2.028, de 27 de novembro de 1997, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a aproveitar a lista de candidatos aprovados em concurso público, desde que ainda válido, em substituição ao processo seletivo simplificado, para as contratações temporárias de que trata essa Lei.

§ 1º Em não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o atendimento da necessidade excepcional prevista no §1º do Art. 1º desta Lei, será obrigatória a realização de processo seletivo simplificado para seleção dos contratados para as vagas remanescentes.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não prejudica os candidatos em relação à sua posição na ordem classificatória do concurso público, no caso de futuras convocações para assunção de cargo público.

Art. 4º A remuneração dos servidores contratados terá reajuste, no caso de haver aumento de vencimentos dos servidores municipais, no período de contratação, sendo-lhes atribuído o mesmo percentual.

Art. 5º Para custear as despesas advindas desta Lei, seguem as seguintes dotações:



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Procuradoria-Geral do Município

Ação: 2080 – Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais; Categoria de despesa: 3319004 – Contrato por tempo determinado; Fonte de Recurso: 0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS;

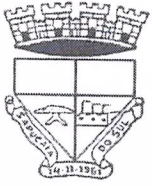
Ação: 2087 – Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária; Categoria de despesa: 3319004 – Contrato por tempo determinado; Fonte de Recurso: 0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS;

Ação: 2099 – Manutenção das ações e serviços da Vigilância Sanitária; Categoria de despesa: 3319004 – Contrato por tempo determinado; Fonte de Recurso: 0040 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS;

Ação: 2087 – Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária; Categoria de despesa: 3319004 – Contrato por tempo determinado; Fonte de Recurso: 4011 – Incentivo atenção básica, 4500 – Atenção Básica – custeio;

Ação: 2091 – Manutenção das ações e serviços na rede de Atenção Psico-Social; Categoria de despesa: 3319004 – Contrato por tempo determinado; Fonte de Recurso: 4501 – atenção em média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

À
PGM

Prezado Procurador

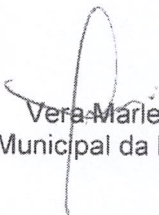
A contratação por prazo determinado, não configura como despesa de caráter continuado, desta forma não precisa ser precedida de estudo do impacto orçamentário/financeiro, ressalvados os casos em que houver aumento de despesa proveniente da prorrogação daquela criada por prazo determinado (§7º do art. 17 da LRF).

O índice de pessoal do 1º quadrimestre de 2022 é 40,81%, estando dentro do limite. Para o exercício de 2022, a despesa decorrente desta solicitação é de R\$5.709.414,31 (cinco milhões, setecentos e nove mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e um centavos) correspondendo a 2,73% da despesa de pessoal sobre a RCL.

Conforme a Lei Orçamentária Anual de 2022, há previsão orçamentária para atender esta despesa de pessoal, pois as vagas preenchidas pelo contrato temporário irão substituir os pagamentos por RPA que para o mesmo período (de agosto a dezembro) totalizará R\$ 5.800.111,55 (cinco milhões, oitocentos mil, cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

SMF, 07/07/2022

Atenciosamente,


Vera Marlene L. Dutra
Secretaria Municipal da Fazenda em substituição

FUNÇÃO	RPA ATUAL 30/06/2022				
	QUANT	CUSTO HORA	CUSTO ATUAL	CUSTO PATRONAL	CUSTO TOTAL
AGENTE ADMINISTRATIVO	9	8,68	6.448,28	1.289,66	7.737,94
AGENTE ADMINISTRATIVO DA FAMILIA	17	8,68	25.881,83	5.176,37	31.058,20
AGENTE ADMINISTRATIVO SAUDE MENTAL					
AGENTE REDUTOR DANOS SAUDE MENTAL					
ARTESÃO					
ASSISTENTE SOCIAL	6	32,97	16.076,17	3.215,23	19.291,40
ASSISTENTE SOCIAL DA FAMILIA					
ASSISTENTE SOCIAL SAUDE MENTAL	6	33,63	14.711,44	2.942,29	17.653,73
AUXILIAR DE FARMACIA					
AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	16	12,58	31.130,34	6.226,07	37.356,41
CIRURGIÃO DENTISTA	2	56,27	18.737,91	3.747,58	22.485,49
CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMILIA	13	56,27	113.426,25	22.685,25	136.111,50
ENFERMEIRO	17	45,72	98.971,93	19.794,39	118.766,32
ENFERMEIRO DA FAMILIA	9	45,72	53.101,94	10.620,39	63.722,33
ENFERMEIRO SAUDE MENTAL	1	43,96			
FARMACEUTICO	4	32,97	18.032,94	3.606,59	21.639,53
FARMACEUTICO DA FAMILIA					
FISIOTERAPEUTA	2	37,09	9.320,72	1.864,14	11.184,86
FISIOTERAPEUTA DA FAMILIA					
MEDICO	27	120,00	280.079,60	56.015,92	336.095,52
MEDICO INFECTOLOGISTA	3	120,00	28.680,00	5.736,00	34.416,00
MEDICO PSQUIATRA	3	120,00	9.000,00	1.800,00	10.800,00
MEDICO ESPECIALISTA [CLINICA GERAL]	4	120,00	32.520,00	6.504,00	39.024,00
MEDICO GINECOLOGISTA	1	15.750,00	15.750,00	3.150,00	18.900,00
NUTRICIONISTA					
NUTRICIONISTA DA FAMILIA	2	32,97	13.758,38	2.751,68	16.510,06
PROFESSOR ED FISICA SAUDE MENTAL	1	33,63			
PROFISSIONAL ED FISICA	1	33,63			
PSICOLOGO	3	33,63	5.649,84	1.129,97	6.779,81
PSICOLOGO SAUDE MENTAL	1	30,85	15.522,18	3.104,44	18.626,62
TECNICO EM ENFERMAGEM	10	33,63	5.515,32	1.103,06	6.618,38
TECNICO EM ENFERMAGEM DA FAMILIA	53	15,94	27.322,82	5.464,56	32.787,38
TECNICO EM ENFERMAGEM SAUDE MENTAL			177.047,37	25.409,47	152.456,84
TEC EDUCACIONAL SAUDE MENTAL					
TERAPEUTA OCUPACIONAL DA FAMILIA					
TERAPEUTA OCUPACIONAL SAUDE MENTAL					
TOTAL	211		966.685,26	193.337,05	1.160.022,31

PREFEITURA MUNICIPAL SAPUCAIA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Contrato temporário - CLT

Cargo	Quantidade ¹	Vencimento ²	Direto	Gasto Mensal Individual				Total	Gasto Mensal Total GMT=GTxQ	Gasto Anual Total GA=GMT x 12	Estimativa de impacto financeiro ³			
				Previdência ² INSS	FGTS	Décimo Terceiro DT=RM/12	1/3 Const. Férias TC=RM/36				GI	2022	2023	2024
Agente Administrativo da Família	30	1.389,30	1.389,30	324,17	123,49	115,78	38,59	1.867,84	672.421,20	280.175,50	694.274,89	715.103,14		
Agente Administrativo de Saúde Mental	6	1.509,18	1.509,18	352,14	134,15	125,77	41,92	2.029,01	146.068,62	60.870,26	150.636,50	155.361,60		
Agente Redutor de Danos da Saúde Mental	1	1.509,18	1.509,18	352,14	134,15	125,77	41,92	2.029,01	24.348,10	10.145,04	25.139,42	25.883,60		
Artêsão	3	1.509,18	1.509,18	352,14	134,15	125,77	41,92	2.029,01	73.044,31	30.435,13	75.418,25	77.690,80		
Assistente Social	2	4.935,91	4.935,91	1.151,71	438,75	411,33	137,11	6.636,06	13.272,11	5.106,94,34	164.441,49	169.374,73		
Assistente Social da Saúde Mental	6	5.275,77	5.275,77	1.231,01	468,96	439,65	146,55	7.092,98	42.557,68	212.789,39	527.292,11	543.110,87		
Auxiliar de Farmácia	5	5.381,29	5.381,29	1.255,63	478,34	448,44	149,48	7.234,85	36.174,23	89.639,74	89.639,74	92.328,93		
Auxiliar em Saúde Bucal da Família	18	1.410,26	1.410,26	329,06	125,36	117,52	39,17	1.896,02	113.760,97	47.400,41	117.458,20	120.981,95		
Cirurgião Dentista da Família	16	1.565,15	1.565,15	365,20	139,12	130,43	43,48	2.104,26	37.876,63	454.519,56	469.291,45	483.370,19		
Dentista	3	9.003,99	9.003,99	2.100,93	800,35	750,33	250,11	12.105,36	193.685,63	2.324.225,95	2.398.767,43	2.471.760,45		
Enfermeiro	5	4.935,91	4.935,91	1.151,71	438,75	411,33	137,11	6.636,06	33.180,28	99.540,85	246.682,23	254.062,10		
Enfermeiro de Saúde Mental	25	7.315,74	7.315,74	1.707,01	650,29	609,65	203,22	9.835,61	245.890,15	1.229.450,75	3.046.578,96	3.137.976,33		
Farmacêutico	3	7.034,36	7.034,36	1.641,35	625,28	586,20	195,40	9.457,31	340.463,02	141.859,59	361.528,07	362.073,91		
Farmacêutico da Família	2	4.935,91	4.935,91	1.151,71	438,75	411,33	137,11	6.636,06	159.255,36	66.360,57	164.441,49	169.374,73		
Fisioterapeuta	5	5.275,77	5.275,77	1.231,01	468,96	439,65	146,55	7.092,98	35.464,90	177.324,49	439.410,09	452.592,39		
Fisioterapeuta da Família	2	2.967,50	2.967,50	682,42	263,78	247,29	82,43	3.989,64	79.632,68	33.180,28	82.220,74	84.687,37		
Nutricionista	1	4.935,91	4.935,91	1.151,71	438,75	411,33	137,11	6.636,06	95.751,33	39.896,39	98.863,25	101.829,15		
Nutricionista da Família	1	5.275,77	5.275,77	1.231,01	468,96	439,65	146,55	7.092,98	79.632,68	33.180,28	82.220,74	84.687,37		
Psicólogo da Família	6	5.275,77	5.275,77	1.231,01	468,96	439,65	146,55	7.092,98	85.115,76	35.464,90	87.882,02	90.518,48		
Psicólogo da Saúde Mental	1	5.381,29	5.381,29	1.255,63	478,34	448,44	149,48	7.234,85	510.694,54	212.789,39	527.292,11	543.110,87		
Técnico de Enfermagem	10	2.115,39	2.115,39	483,59	188,03	176,28	58,76	2.844,02	28.440,24	142.201,22	89.639,74	92.328,93		
Técnico de Enfermagem da Família	70	2.549,96	2.549,96	594,99	226,66	212,50	70,83	3.428,28	341.282,92	362.374,61	362.374,61	362.945,65		
Técnico Educacional da Saúde Mental	5	2.600,97	2.600,97	606,89	231,20	216,75	72,25	3.496,86	2.879.754,83	1.199.897,84	2.973.346,88	3.062.547,26		
Terapeuta Ocupacional da Saúde Mental	2	2.600,97	2.600,97	606,89	231,20	216,75	72,25	3.496,86	209.811,59	87.421,49	216.630,46	223.129,37		
Terapeuta Ocupacional da Família	2	2.637,89	2.637,89	615,51	234,48	219,82	73,27	3.546,50	83.924,63	34.968,60	86.552,18	89.251,75		
Terapeuta Ocupacional da Saúde Mental	1	5.381,29	5.381,29	1.255,63	478,34	448,44	149,48	7.234,85	85.115,92	35.464,97	87.882,18	90.518,65		
Total	233							1.141.882,86	13.702.594,34	5.708.414,31	14.147.928,66	14.572.366,62		

NOTAS

- 1 - Conforme Memo. nº 73/2022 da PGM
- 2 - INSS patronal (20%+1%) sobre o vencimento básico, décimo terceiro e 1/3 férias
- 3 - Para os anos de 2023 e 2024 foram consideradas respectivamente as expectativas de inflação de 3,25% e 3,00% (meta de inflação - IPCA - Resolução 4631/20 e 4918/21)

Receita Corrente Líquida (jan/21-dez/21)	501.359.054,29
Gasto de pessoal jan/21-dez/21	204.618.953,19
Gasto Total Anual com a contratação temporária	40,81%
Percentual do gasto sobre RCL	13.702.594,34
	2,73%

Sapucaia do Sul, 07 de julho de 2022.

Cristiane Oliveira Zanobai
Téc. Municipal - Economia